



**Contrato de Fornecimento de Refeições e Lanches**  
**Período Ampliado / 2025 – Ens. Fundamental – ano iniciais**

Eu, \_\_\_\_\_, Responsável Financeiro do(a) Aluno(a), citado(a) abaixo indicado, ora **CONTRATANTE**, por este Instrumento Particular de Contrato, vem aderir ao fornecimento de refeições/lanches realizado pela empresa **CALU EXPRESSO LTDA. EPP**, ora **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.303.404/0008-56, com sede na Rua Madre Cabrini n.º 36, Vila Mariana – São Paulo/SP, no Colégio Madre Cabrini, conforme as seguintes especificações:

<b>Nome completo do(a) Aluno(a):</b> _____ _____
Série/Ano: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
<b>Nome do Responsável Financeiro:</b> _____ _____
<b>RG sob o n.º</b> _____ <b>// CPF sob o n.º</b> _____
Endereço: _____, nº _____ compl. _____
CEP: _____
Telefones: Fixo: _____ / Celular: _____
E-mail: _____

**ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES**

**1.1. As refeições diárias serão compostas de:**

Lanche da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde;



ou

Lanche da Manhã ou da Tarde e Almoço.

ou

só Almoço

## 1.2. Cardápios:

Os Cardápios são elaborados por Profissional da Área de Nutrição, e serão divulgados no site da **CANTINA CALU** ([www.cantinacalu.com.br](http://www.cantinacalu.com.br)) no final do mês anterior ao período que será praticado.

## 2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1. PREÇO

#### 1. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º a 5º ano) - Ampliado de 5 dias por semana

(  ) **Lanche da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde**

**R\$ 6.697,00 (seis mil, seiscentos e noventa e sete Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 705,00 (setecentos e cinco Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois Reais) com vencimento em dezembro de 2025.**

O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

(  ) **Lanche da ( ) Manhã ou ( ) Tarde e Almoço**

**R\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois Reais) com vencimento em dezembro de 2025.**

O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

(  ) **Só Almoço**

**R\$ R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois Reais) com vencimento em dezembro de 2025.**

O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.



## 2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º a 5º ano) - Ampliado de 3 dias por semana

### Lanche da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde

**R\$ 4.019,00 (quatro mil e dezenove Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 203,00 (duzentos e três Reais) com vencimento em dezembro de 2025.** O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

### Lanche da ( ) Manhã ou ( ) Tarde e Almoço

**R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois Reais) com vencimento em dezembro de 2025.** O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

### Só Almoço

**R\$ 2.010,00 (dois mil e dez Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 212,00 (duzentos e doze Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 102,00 (cento e dois Reais) com vencimento em dezembro de 2025.** O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

**Por favor informar com um x na tabela abaixo os dias que o aluno frequentará o semi ampliado:**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

### **IMPORTANTE:**

Devido à programação para o fornecimento em apreço, especialmente tendo em vista a aquisição de alimentos na quantidade correta e de acordo com a soma de contratos assinados, **NÃO haverá crédito ou devolução em caso de ausência, falta ou desistência do aluno.**

### **Obs.:**

O período de **Curso de Férias** deverá ter adesão à parte deste Contrato, cujo objeto garante apenas o fornecimento de refeições dentro do período escolar normal – **ano letivo** – da escola.



**2.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Boleto Bancário Valores dos boletos mensais conforme opção desejada e tabela anexa – Em caso de pagamento além da data estipulada, o(s) valor(e)s em atraso será(ão) acrescido(s) de **2% (dois por cento)**, a título de Multa Moratória, agregando-se a tal cálculo o percentual de **1% (um por cento)** de Juros Legais ao mês, *pro rata die*, mais a incidência de Correção Monetária mensal, a ser calculada pelo Índice **IGPM-FGV**.

**O primeiro pagamento (fevereiro/25) deverá ser pago no ato da entrega no contrato na cantina, por debito ou por cheque podendo pré data-lo para 15 de fevereiro de 2025.**

**2.3. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – O presente Contrato vigorará para o ano letivo de 2025

**2.4. O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE SEU VENCIMENTO, SERÁ INTERPRETADO PELA CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP COMO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, NÃO SE OBRIGANDO A EMPRESA A FORNECER AS REFEIÇÕES AO ALUNO ATÉ QUE OS PAGAMENTOS VOLTEM A SER REALIZADOS.**

**2.5.** Eventuais dúvidas e/ou questionamentos poderão ser dirimidos pelos seguintes canais de **SAC**: Celular n.º (11) **99203-7866**, pessoalmente na Cantina da Escola, ou, ainda, pelo E-Mail: [carloveduardo@cantinacalu.com.br](mailto:carloveduardo@cantinacalu.com.br)

### 3. DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, para dirimir todos e quaisquer conflitos e/ou eventuais questões oriundas do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas e de pleno acordo com tudo o quanto consta do presente Instrumento de Contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam-no em **02 (duas)** vias de igual teor, forma e valor, conjuntamente com as **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, abaixo assinadas e devidamente identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável Financeiro do Aluno**



**CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: